

## **EDITAL Nº 0011/2019**

A Secretária Municipal da Educação de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de garantir os critérios de pontuação de que trata o Artigo 159 da Lei Complementar n.º 76/2006 regulamentada pelo Decreto 5496/2012 que tem por finalidade garantir a classificação dos professores da Secretaria Municipal da Educação.

### **PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:**

**Artigo 1º** - Informamos que a entrega das **Declarações de Tempo de Serviço** exercido no magistério na Rede Pública de São Sebastião, e os **Títulos para cômputo de pontuação para o ano letivo de 2020** deverão ser protocolados até o dia **13/09/2019**, às **17h**, nesta Secretaria.

**Artigo 2º** - Para o cômputo de títulos serão aceitos somente cursos na área da educação ou correlatos à disciplina para qual o professor habilitado/qualificado, conforme segue:

Cursos	Pontos	Mínimo	Máximo	Validade	Observação
<b>Curta Duração</b>	0,5	30 horas	400 horas	01/07/2016 a 30/06/2019	Limite de 200 pontos
<b>Pós-Graduação</b>	300	01 curso (360 horas)	02 cursos	Indeterminada	Limite de 600 pontos
<b>Licenciatura Extra</b>	300	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Mestrado</b>	600	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Doutorado</b>	900	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis

**Artigo 3º** - A classificação será utilizada para a Remoção, Atribuição de Classe e ou Aulas, Carga Complementar, Remanejamento e Carga Suplementar.

Observações:

- a) Não serão aceitas declarações de conclusão de curso, apenas certificados ou diplomas;
- b) Os títulos deverão ser entregues com cópia frente e verso com data e autenticados pela Direção da Unidade Escolar ou por cartório de registros. No caso de título entregue online, este deverá ter um código de autenticidade para a verificação desta comissão.
- c) Extensão de uma pós-graduação não será considerada como outro curso;
- d) Considera-se para os professores do Ensino Fundamental de 6<sup>a</sup> ao 9<sup>a</sup> ano e de Educação Física, apenas a Licenciatura Plena não exigida para o exercício do cargo.
- e) Considera-se para computo de pontuação a Licenciatura Plena exigida para o exercício do cargo para os professores de Educação Básica I.
- f) A data base para cômputo de títulos é 30/06/2019.

São Sebastião, 12/08/2019.

**VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO**  
Secretária da Educação

IBL/LABS/LCGS/CMRJ/JJSC